

**RESOLUÇÃO Nº 023/2013**  
(Publicada no Diário Oficial de 03 e 04/08/2013)

Ratificada pela Resolução 28/13 e Indeferido, nos termos do parecer do Conselheiro Relator, o pedido de retroagir os efeitos desta Resolução.

**Concede os benefícios do Diferimento do ICMS à SOST  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100130013358,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ad referendum do Plenário, à SOST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 07.041.307/0001-80, IE nº 064.833.153NO, em operação no município de Lauro de Freitas, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, nos termos dos §§ 13, 14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 31 de julho de 2013.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente